



# Coren<sup>MA</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

## DECISÃO COREN/MA N.º 278 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Autorizar a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pela presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-MA n.º 088/2017-Sindicância;

**CONSIDERANDO** o relatório final do PAD COREN-MA n.º 088/2017 apresentado pela comissão de sindicância designada pela Portaria n.º 126, de 25 de junho de 2019, prorrogada sucessivas vezes de acordo com as Portarias n.º 350 de 20 de dezembro de 2019, 181 de 10 de julho de 2020, 229 de 14 de agosto de 2020, 283 de 14 de setembro 2020 e 333 de 15 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade instauração de Tomada de Contas Especial;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 139ª (centésima trigésima nona) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 09 de dezembro de 2020;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 09 de dezembro de 2020.

**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta